RESOLUÇÃO Nº 115/2015

Ementa: **Fica criada a Comissão Especial, na forma do artigo 42 do Regimento Interno, para analisar e avaliar todo o procedimento de contratação e execução da PPP – Parceria Público Privada, ora realizada no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e o Presidente da Câmara PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Considerando que a PPP foi criada no âmbito do Município de Rio das Ostras, visando à ampliação do sistema de esgotamento sanitário, construção de redes coletoras, drenagem pluviais, pavimentação, coletores tronco, estações elevatórias, ampliação da estação de tratamento de esgoto e a operação integral do sistema de esgotamento sanitário;

Artigo 2º - Considerando que foi encaminhado pelo Município de Rio das Ostras Parecer da Controladoria Geral da União (CGU), referente a fiscalização realizada, para conhecimento e providências que porventura entender necessárias;

Artigo 3º - Considerando a pertinência e relevância da **PPP – PARCERIA PÚBLICO PRIVADO**, ora realizada e executada no Município, frente aos grandes questionamentos que são levantados a todo instante;

Artigo 4º - Resolve constituir a presente **COMISSÃO ESPECIAL, que será Presidida pelo Vereador ADEMIR MENDES DE ANDRADE, tendo como Relator o Vereador ELOI DUTRA DOS REIS e**

Membro o Vereador CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES, que deverá emitir Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo por objetivo apurar os fatos narrados no respectivo relatório da Controladoria Geral da União (CGU);

Artigo 5º - Ficará a cargo e a disposição da COMISSÃO ESPECIAL, sob determinação da Presidência, todas as diligências que reputar necessária para apuração dos fatos, podendo requisitar a oitiva de todas as pessoas envolvidas na respectiva contratação a prestarem esclarecimentos sobre a matéria objeto da apuração, inquirir testemunhas, requisitar documentos e todos os atos necessários e pertinentes ao caso.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.

Alzenir Pereira Mello
Presidente